

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº1.657, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revoga a Lei Municipal Nº1.636, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Sertão Santana, e da outras providências

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal Nº1.636, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Sertão Santana, e da outras providências.

Art. 2º Torna a vigorar a Subseção II da Lei Municipal Nº1.522, de 22 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão Santana, em 16 de fevereiro de 2023.

IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Doe órgãos, Doe Sangue: Salve. Vidas!
Rua 24 de Março, 1890 – CEP 92.850-000 – Fone/Fax: (51) 3495.1066
Sertão Santana – Rio Grande do Sul
www.sertaosantana-rs.com.br

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Apresentamos as Vossas Senhorias para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.657, de 16 de fevereiro de 2023, que Revoga a Lei Municipal Nº1.636, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Sertão Santana, e da outras providências

Submete-se o presente Projeto de Lei, diante da necessidade de adequação da matéria junto ao Regime Próprio de Previdência, bem como diante da necessidade de aguardar o novo cálculo atuarial, que será remetido no próximo mês.

Com efeito, roga-se importante a retomada do modelo anterior de cobertura do déficit atuarial até que o novo cálculo seja efetivamente concluído, de modo que a matéria tenha solução efetiva e definitiva.

Solicitamos a aprovação do presente projeto de Lei, em **regime de urgência/urgentíssima**

Atenciosamente;

IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Doe órgãos, Doe Sangue: Salve. Vidas!
Rua 24 de Março, 1890 – CEP 92.850-000 – Fone/Fax: (51) 3495.1066
Sertão Santana – Rio Grande do Sul
www.sertaosantana-rs.com.br